

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 190/97

Santa Luzia D'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 1997

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Sr. PEDRO DE LIMA PAZ, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL Nº 190/97

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente da Câmara Municipal, para criar as seguintes rubricas:

01010012.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
41.10.00 - Obras e instalações.....	R\$ 50.000,00
41.20.00 - Material permanente.....	<u>R\$ 30.000,00</u>
Total.....	R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito que foi autorizado, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

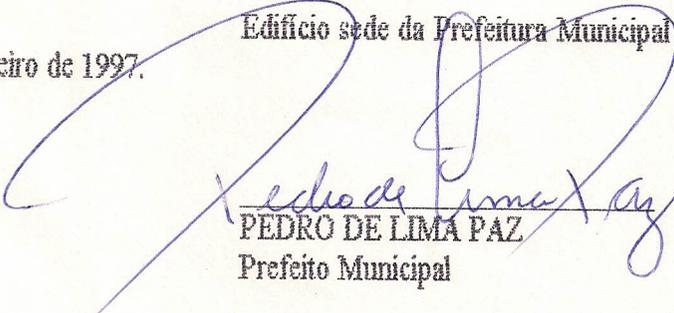
01010012.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
31.20.00 - Material de consumo.....	R\$ 50.000,00
31.32.00 - Outros serviços e encargos.....	R\$ 25.000,00
31.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	<u>R\$ 5.000,00</u>
Total	R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

10 de fevereiro de 1997.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO,


PEDRO DE LIMA PAZ
Prefeito Municipal